LEI N° 1.235, de 22 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a ASSEMAE Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, referente a anuidade de 2016, no valor de R\$ 256,79 (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).
- Art. 2º A contribuição visa assegurar a promoção de atividades relacionadas ao saneamento municipal, proporcionando espaço para debates e discussões de políticas públicas, para a execução dos referidos serviços.
- Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a ASSEMAE Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, através de anuidade, corrigida de acordo com os índices oficiais.
- Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 24 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal